

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROPESP - Nº 01/2023

FLUXO CONTÍNUO PARA <u>SUBMISSÃO</u> DE PROJETOS DE PESQUISA/INOVAÇÃO PARA <u>AVALIAÇÃO</u> DESIGNADA PELA PROPESP

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) torna público o presente Edital para a **submissão**, **avaliação e registro** de propostas de projetos por demanda de pesquisa/inovação na modalidade fluxo contínuo, de acordo com as condições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Registrar os projetos por demanda de pesquisa/inovação a serem executados total ou parcialmente por pesquisadoras ou pesquisadores do IFSul e que necessitam de avaliação por meio de designação da PROPESP, de acordo com as modalidades descritas na Instrução Normativa PROPESP 04/2020 e alterações posteriores.
- 1.2. Tornar mais ágil o processo de submissão, avaliação e registro de projetos por demanda de pesquisa/inovação por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) módulo pesquisa.
- 1.3. Estimular as pesquisadoras ou os pesquisadores a engajarem estudantes do IFSul no processo de desenvolvimento científico, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificadas ou qualificados.

2. DOS PRAZOS

- 2.1. O presente edital terá vigência para a submissão de propostas a partir do dia **02 de janeiro de 2023** até o dia **15 de dezembro de 2023**.
- 2.2. Deverão ser submetidas propostas com início de vigência no ano de 2023.



2.3. Os projetos de pesquisa/inovação propostos devem ter previsão de

duração/execução mínima de quatro (04) meses e máxima de 60 (sessenta) meses,

podendo ser renovados por igual período, desde que, seja enviado à PROPESP um

relatório de atividades executadas e um novo plano de trabalho.

2.4 A previsão para o período de execução do projeto será indicada nos anexos,

obedecidas as modalidades descritas no item 3.4.

2.5. O prazo de início de vigência do projeto será a data de registro na PROPESP. Não

serão contabilizados períodos anteriores registrados no SUAP.

2.6 Será considerada como data de registro na PROPESP, para fins deste Edital, aquela

especificada na avaliação favorável do projeto submetido.

2.6.1. Nas situações em que o projeto necessite ser analisado por Comitê de Ética em

Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais, será considerada como data de

registro na PROPESP, para fins deste Edital, a data do encaminhamento do parecer

consubstanciado, emitido pelo Comitê responsável, favorável à execução do projeto.

2.6.1.1 Nos casos em que a data de encaminhamento do parecer seja anterior à data

de previsão de início da execução do projeto, será considerada como data de

registro o disposto no item 2.6.

2.6.1.2 Considera-se como encaminhamento do parecer consubstanciado, o envio

deste pela coordenadora ou pelo coordenador do projeto à IF-COPI, por meio de

processo eletrônico no SUAP.

3. DAS SUBMISSÕES

3.1. As submissões das propostas devem ser efetuadas por pesquisadoras

coordenadoras ou pesquisadores coordenadores de projetos, exclusivamente online,

por meio do SUAP (http://suap.ifsul.edu.br), no módulo pesquisa- Edital de Fluxo

Contínuo PROPESP - 01/2023.

3.2. As propostas consistem no preenchimento das informações do projeto no sistema

SUAP, além do envio dos anexos pertinentes à modalidade de submissão, em



consonância com o item 3.4. deste Edital e com o artigo 8º da Instrução Normativa PROPESP 04/2020.

- 3.3. A proposta será devolvida à coordenadora ou ao coordenador do projeto pelo SUAP para as devidas correções, nos seguintes casos:
 - a) projeto incompleto ou inadequado;
 - b) anexos ausentes, inadequados ou incompletos.
- 3.4. Serão submetidos projetos de pesquisa/inovação das seguintes modalidades previstas na Instrução Normativa PROPESP 04/2020:
 - a) Projeto **Pesquisa** por Demanda **com fomento e com parceria (Empresa ou instituições /convênio)** art. 4, inciso I, alínea "a", IN 04/2020
 - b) Projeto de **Pesquisa** por Demanda **sem fomento e sem parceria** art.4 inciso II, alínea "b", IN 04/2020
 - c) Projeto de **Inovação** por Demanda **com fomento e com parceria** (Empresa ou instituições) art. 5°, inciso I, alínea "b, IN 04/2020
 - d) Projeto de **Inovação** por Demanda **sem fomento e sem parceria** art. 5°,inciso II, alínea "a", IN 04/2020
 - e) Projeto de **Inovação** por Demanda **sem fomento e com parceria (Empresa ou instituições) -** art. 5°,inciso II, alínea "b", IN 04/2020
- 3.5 Em caso de alteração da Instrução Normativa mencionada no item 3.4, a/o proponente deve adequar a proposta de submissão para atender as disposições posteriores, no que couber.
- 3.6 Para a submissão da proposta de projeto de pesquisa/inovação atentar para o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa e Inovação no SUAP.

4. DOS CRITÉRIOS E COMPROMISSOS DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1. A servidora ou o servidor que submeter a proposta ao edital, deverá ser obrigatoriamente a coordenadora ou o coordenador do projeto.



4.2. Ser servidora ou servidor do quadro - substituta/substituto ou efetiva/efetivo

ativa/ativo do IFSul ou aposentada/aposentado que possua vínculo com a

pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

4.3. A servidora substituta ou o servidor substituto, bem como a servidora temporária ou

o servidor temporário poderá submeter proposta e atuar na coordenação do projeto,

desde que tenha nomeado no projeto de pesquisa servidora efetiva ou servidor

efetivo como coordenadora adjunta ou coordenador adjunto.

4.4. Apresentar o parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo referido

Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa

envolver seres humanos; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais(CEUA), conforme

dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais.

4.4.1 As pesquisadoras ou os pesquisadores que em seus projetos trabalharem com

com o acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional

associado são responsáveis por cadastrar os dados no SisGen (Sistema Nacional de

Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), conforme

Lei nº 13.123/2015.

4.4.2 Os documentos que se referem ao item 4.4, podem ser enviados na submissão da

proposta no SUAP.

4.5. Ao apresentar a proposta, a pesquisadora ou o pesquisador assume o

compromisso de manter, durante a execução e finalização do projeto, atualizado

todos os dados, metas, objetivos, conclusão e relatório registrados no SUAP.

4.6. No caso de participação de estudante voluntária ou voluntário no projeto de

pesquisa/inovação, a coordenadora ou o coordenador projeto deve:

I - Dispor de carga horária para coordenar/orientar no desenvolvimento, na avaliação

e na elaboração dos relatórios, parcial e final, do projeto;

II - Solicitar, com justificativa, a exclusão da/do estudante voluntária ou voluntário,

podendo indicar nova/novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos

operacionais adotados pela Instituição.



III- Incluir o nome da/do estudante voluntária ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram sua

participação efetiva.

IV - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de

coordenadora ou coordenador de projeto e incluir agradecimentos e o logomarca do

IFSul (lhttp://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual);

V - Acompanhar e orientar a/o estudante voluntária ou voluntário na Jornada de

Iniciação Científica e Tecnológica - JIC do IFSul ou em evento promovido pela

PROPESP.

5. COORDENAÇÃO ADJUNTA

5.1. A coordenação adjunta deve ser exercida por uma servidora efetiva ativa ou um

servidor efetivo ativo, registrada/registrado como colaboradora ou colaborador do

projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela

execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenadora

ou coordenador no registro do projeto.

5.2. A troca será necessária nos casos em que a coordenadora ou o coordenador do

projeto esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para

capacitação, substituta/substituto ou temporária/temporário, licença saúde.

5.3 A indicação de coordenadora adjunta ou o coordenador adjunto deverá ser

ealizada no ato da submissão do projeto. A coordenadora indicada ou o

coordenador indicado não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas

anteriormente.

5.4. Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a

execução do projeto, caberá à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus (ou

equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de processo

eletrônico via SUAP para: IF-COPI.



5.5. Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, a coordenadora

adjunta ou o coordenador adjunto poderá participar, nesta condição, em apenas um

projeto.

6. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

6.1 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (COPI) da PROPESP realizará o

monitoramento das propostas submetidas.

6.2 O projeto será avaliado pelo órgão consultivo da PROPESP ou por meio de

avaliações ad hoc.

6.2.1 O projeto será encaminhado para uma/um(1) avaliadora ou avaliador conforme

a área de conhecimento.

6.2.2 Se o projeto for avaliado com nota inferior a 50 pontos, conforme os critérios de

avaliação, o parecer do projeto será retornado por processo eletrônico no SUAP.

6.2.3. No caso exposto no subitem 6.2.2, a pesquisadora ou o pesquisador deverá

realizar nova submissão de proposta no SUAP, com as correções solicitadas, até o

prazo final de submissões de propostas do Edital de Fluxo Contínuo 01/2023.

6.2.4 O prazo para a avaliação do projeto será de 10(dez) dias, a partir da aceitação

da avaliadora designada ou do avaliador designado, conforme a CHAMADA PÚBLICA

IFFar/ IFRS/IFSUI/IFSC/IFC/IFPR N° 01/2021 PARA RECOMPOSIÇÃO DE BANCO DE

AVALIADORES AD HOC. Caso o projeto não seja avaliado neste prazo, será

encaminhado para outra avaliadora ou outro avaliador.

6.2.5 A avaliação é definitiva, não cabendo recurso de qualquer natureza.

6.3. A comunicação acerca da avaliação será feita por meio de processo eletrônico

no SUAP ou e-mail da PROPESP.

6.4 A avaliação poderá determinar que o projeto, devido a sua natureza, seja

encaminhado para análise por Comitês específicos. Neste caso, aplica-se o disposto

no subitem 2.6.1 e seus desdobramentos.

6

Centro - Pelotas/RS Fone: (53) 3026-6091

INSTITUTO FEDERAL
SUL-RIO-GRANDENSE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6.5 Para os projetos que não possuem aprovação prévia e que não estejam

enquadrados nas modalidades previstas deste Edital e tendo por objetivo o estímulo

de registro de projetos de pesquisa e/ou inovação na Instituição, a PROPESP utilizará o

critério exposto no item 8.4 deste Edital.

7. DOS CANCELAMENTOS, DAS INCLUSÕES E DAS SUBSTITUIÇÕES DE PARTICIPANTES

7.1 As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto (a exemplo de

inclusão, exclusão ou substituição de colaboradoras ou colaboradores e estudantes

no projeto) deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa do

câmpus (ou setor equivalente), acrescidas da justificativa devidamente registrada no

SUAP pela Coordenadora ou pelo Coordenador do Projeto, observando-se as

Instruções Normativas PROPESP 04/2020 e 05/2020 e alterações posteriores.

7.2 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela

PROPESP. Não será reconhecida a inclusão de colaboradoras ou colaboradores e

voluntárias ou voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, a Coordenadora ou o

Coordenador de Projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A PROPESP não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para

fazer face às despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável

neste Edital.

8.2. A PROPESP não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao SUAP.

8.3. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos

realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFSul e do respectivo

câmpus.

8.4. A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não

previstas no presente Edital.



- 8.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público.
- 8.6. Pedidos de esclarecimentos e outras informações poderão ser enviados ao e-mail: if-copi@ifsul.edu.br.

Pelotas, 26 de dezembro de 2022.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação